

nestes termos de haver em todos os meses como já pela seg.^a vez
aconteceu no referido mes de Set.^o 1838. N. Ex.^{ta} 9 de Out.
tubro de 1844. Off.^{mo} Ex.^{mo} Sur.^{te} M.^o Sur.^{te} D. H. de N.^o
Eulimontes, de Just.^o M.^o Sur.^{te} de Coroa. J. P. Cupertino
de Ag.^o Ottoni.

Hum ao Ministro da Justica acon-
seguindo a Alação dos rios condem-
nados adigido cujas sentenças pas-
são definitivamente em Julgado n.^o
quelle Tribunal da Alação de
Lisboa, no mez de Setembro.

9 Off.^{mo} Ex.^{mo} Sur.^{te}. Satisfazendo a Portaria do Minis- 331.
terio da Justica de 31 de Outubro de 1838, tendo a
hora de levar a presença de V. Ex.^{ta} o Officio incluso do
Procurador Regio da Alação de Lisboa de 7 do corren-
te com a relação dos rios condemnados adigido, cujas
sentenças passarão definitivamente em Julgado n.^o
quelle Tribunal no mez de Setembro proximo passado
D. J. de V. Ex.^{ta} Lisboa 9 de Outubro de 1841. Off.^{mo}
Ex.^{mo} Sur.^{te}. Ministro da Justica. O Procurador Gene-
ral da Coroa. José de Cupertino de Aguiar Ottoni.

Hum ao Ministro da Justica acerca do
processo sobre a apprehensão feita na
Ilha de S. Miguel. abordo da Cocua
Portuguesa Senhora da Paz.

11 Off.^{mo} Ex.^{mo} Sur.^{te}. Satisfazendo a Portaria do Mi- 332.
nisterio da Justica de 31 de Outubro de 1838. Off.^{mo}
Ex.^{mo} Sur.^{te}. Ministro da Justica. O Procurador Gene-
ral da Coroa. José de Cupertino de Aguiar Ottoni.

De Officio
7 de Junho de 42

ministerio da Justica de 8 de Maio ultimo pela qual me
foi ordenado que fizesse officazmente promover pelo Mi-
nisterio Publico os terminos judiciaes do processo sobre a
aprehensão feita no Ilheu de S. Miguel a bordo da Esquadra
Portuguesa Senhora da Paz, em 16 de Março de 1838
de moeda de bronze falsa e papel sellado tambem falso,
doendo parte do resultado tudo a hum de levar à pre-
sença de V. Ex.^a os Officios inclusos do Procurador Regio
da Relação dos Años de 26 e 30 de Agosto ultimo com
os documentos q.^{os} os acompanharam pelos quaes vem V. Ex.^a
q.^o instaurando-se logo o competente processo criminal
pela moeda falsa, a que depois se juntou a apprehen-
são do papel sellado, foram pronunciados os reos Fran.^{co}
de Souza Machado e Manoel de Souza Machado, os
quaes não poderão ser capturados a furor das deliquen-
cias para este effeito empregadas no Ilheu da Graciosa
sua naturalidade, tendo-se humo delles wadido para fora
do Reino sendo esta a causa q.^o obsteu ao andamento do
processo, Outro sem V. Ex.^a couberam pelos sobrs ditos
Officios que apresentando-se na Cidade de Ponta Delgada
no dia 6 de Agosto ultimo humo dos reos pronunciados Fran-
cisco de Souza Machado fora absolvido pelo Juris de
provincia na Audiencia de 16 do mesmo mez, e
q.^o contra ao outro se vai proceder a sua revella
para a imposição da pena Civil Communada na Lei
de 7 de Abril de 1838 Art. 6. Não posso deixar de
motar a V. Ex.^a a negligencia do Delegado da Comarca
de Ponta Delgada em consultar na Notificação

Outubro

da Pronuncia por Juri em 16 de Agosto do corrente anno m.
posteriormente ao Art. 19 da Lei de 28 de Novembro do
anno passado, cuja execucao nao foi suspensa no Decreto
da mesma data e contra a doutrina exposta no Acta do
Conselho da Procuradoria Regia da Alacao de Lisboa de
22 de Janeiro ultimo, approvada nesta Procuradoria Geral
da Coroa e q. foi communicada ao Procurador Regio d'a
quella Alacao em Officio de 9 de Marco passado p.
a fazer observar pelos seus subordinados. Nesta data
ordeno pois ao sobre dito Procurador Regio q. ouvindo o
referido Diligado sobre as noticias desta sua grave
omissao informe para se proceder convenientemente,
e que bem assim lhe ordene que valendo-se do bene-
ficio de restituicao q. compete a causa publica passe
logo a interpor o recurso de revista nos termos do Art.
220 da 3.ª parte da Reforma Judicial, do dispa-
cho q. ordenou a soturna fundado na pronuncia do
Juri pela manifesta illegalidade do acto, como contra-
rio a Lei vigente. Vra. por me representada do expor-
to ordenam o que achar mais justo. B. G. de a Vra.ª
Lisboa 11 de Outubro de 1846 - J. M. C. M. J. S.
Ministro da Justica = o Procurador Geral da Coroa
d. Custodio de Aguiar Botelho.

Dam ao Ministro da Justica as
relacoes dos reos condemnados a degra-
das sentencas passadas definiti-
vamente em Julgado na Alacao do
Porto de meiz de Setembro